



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1850, de 12 de março de 2002.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
EDIFICAR NA ÁREA INDUSTRIAL DO
BAIRRO SALETE.**

**VALCIR SEGUNDO REGINATTO, PREFEITO MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele,
no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir
edificações para fins industriais e similares, na área Industrial do Bairro Salete, de
propriedade do Município, cuja regularização está em tramitação, imóvel
matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 3.741, para as
seguintes empresas:

I – LOTE Nº 03 E 04, DA QUADRA “E”:

Para PLÁSTICOS CANTON LTDA., CNPJ nº 03839478/0001-06,
com objeto e atividade econômica a industrialização de derivados de plásticos.

II – LOTE Nº 01, QUADRA “D”:

Para a empresa ANGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BASALTO
LTDA., CNPJ nº 04.147.649/0001-90, de propriedade de Antônio Pazzagnolo, com
objeto e atividade econômica a confecção de móveis em granito; pisos,
revestimentos, com basalto e mármore e outros similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

III – LOTE N° 01, QUADRA “C”:

Para a empresa de Gelcemino João Orso, CNPJ n° 04197393/0001-26, do ramo de atividade, econômica a coleta reciclagem e comércio atacadista de resíduos e sucatas, de propriedade de Gelcemino João Orso, CPF n° 61920541004, CI n° 1052397666.

Art. 2°: - A teor da Lei Municipal n° 1334/94, após a regularização do Loteamento Industrial, os imóveis serão doados em definitivo às empresas beneficiárias da presente Lei.

Art. 3°: - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°: - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de março de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal